



ATO CONPUS-PT Nº 3 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 .

O Presidente do Conselho de campus (CONPUS), da Unidade Petrópolis do Sistema Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, e em observância à deliberação da 4ª Sessão Ordinária, em 4 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para a escolha dos representantes discentes, docentes e técnico-administrativos no CONPUS Petrópolis do Sistema Cefet/RJ.

Art. 2º. Conforme Ato nº 01/2024 - CONPUS-PT, de 2 de julho de 2024, aprovado na 3ª Reunião Ordinária deste Conselho, a Comissão Eleitoral responsável pela condução dos trabalhos segundo as regras e cronologia estabelecidas neste Regulamento (Anexo), está constituída pelos seguintes servidores:

Aline do Valle Bravo - Presidente

Renata Gomes de Brito Mariano — Membro

Yure Alves Henrique — Membro

Art. 3º - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE DA ROCHA HENRIQUES
Presidente do CONPUS Petrópolis

Documento assinado eletronicamente por:

- Felipe da Rocha Henriques, DIRETOR - CD3 - UNED-PT, em 05/09/2024 14:01:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 31433

Código de Autenticação: 8bfeb788db



REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CAMPUS DA UNIDADE PETRÓPOLIS DO SISTEMA CEFET/RJ

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral para escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes (titulares e suplentes), que deverão integrar a composição do Conselho de campus da Unidade Petrópolis (CONPUS-PT) do Sistema CEFET/RJ, nos termos do inciso II do art. 2º, do Regimento Geral do Conselho de campus do Sistema CEFET/RJ (Anexo à Resolução CODIR nº 47/2015).

Art. 2º. As competências deste Conselho estão previstas no art. 1º de seu Regimento.

II. DA CANDIDATURA

Art. 3º. Os candidatos a representantes se inscreverão em chapas, compostas pelos titulares e seus respectivos suplentes, efetivadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado em: <https://forms.office.com/r/u3ijzzVdKE>

Art. 4º. Poderão se candidatar os Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação do quadro permanente do CEFET/RJ, lotados na Unidade Petrópolis, desde que em efetivo exercício, e os Discentes regularmente matriculados nesta UnED, para as seguintes representações:

- I. dois titulares, e respectivos suplentes, representantes dos Docentes;
- II. dois titulares, e respectivos suplentes, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação;
- III. um titular, e respectivo suplente, representantes da Extensão;

IV. um titular, e respectivo suplente, representantes da Pesquisa;

V. um titular, e respectivo suplente, representantes do nível Médio e Técnico;

VI. um titular, e respectivo suplente, representantes da Graduação;

§1º. Os Docentes, Técnicos-Administrativos Educacionais e Discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única representação.

§2º. Para a representação de Pesquisa, os servidores candidatos (TAEs e Docentes) deverão ter pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa cadastrado junto à DIPPIG nos últimos 03 (três) anos. O(s) título(s) do(s) projeto(s) deve(rão) ser informado(s) no formulário de inscrição.

§3º. §3º. Para a representação de Extensão, os Servidores candidatos (TAEs e Docentes) deverão ter pelo menos 1 (um) projeto de extensão cadastrado junto à DIREX nos últimos 03 (três) anos. O(s) título(s) do(s) projeto(s) deve(rão) ser informado(s) no formulário de inscrição.

§4º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, via formulário eletrônico, para a respectiva representação.

§5º A chapa somente estará inscrita após preenchimento de todos os itens do formulário mencionado no caput deste artigo, tanto pela(o) candidata(o) titular quanto pela(o) candidata(o) suplente.

III. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art. 5º. A homologação das candidaturas será divulgada no site institucional do CEFET/RJ, na data prevista no Cronograma (ANEXO I)

IV. DA CAMPANHA

Art. 6º. As campanhas serão realizadas no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I).

V. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 7º. A escolha para os candidatos às vagas se dará por meio de voto direto (mediante consulta remota à Comunidade Acadêmica), de forma paritária, das 9h do dia 09 de outubro às 22h do dia 10 de outubro de 2024.
§ 1º. A votação será realizada de forma remota (via sistema de votação do CEFET/RJ), e ocorrerá da seguinte forma:

a) Docentes: cada Professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em: até dois nomes para representação Docente; um nome para representação em Pesquisa **(somente para docentes com pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa cadastrado junto à DIPPIG nos últimos 3 (três) anos;** um nome para representação em Extensão **(somente para docentes com pelo menos 1 (um) projeto de extensão cadastrado junto à DIREX nos últimos 3 (três) anos),** totalizando quatro votos possíveis.

b) Técnico-Administrativos Educacionais: cada Técnico-Administrativo Educacional, poderá votar em: até dois nomes para representação TAE; um nome para representação em Pesquisa **(somente para TAE com pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa cadastrado junto à DIPPIG nos últimos 03 (três) anos;** um nome para representação em Extensão **(somente para TAE pelo menos 1 (um) projeto de extensão cadastrado junto à DIREX nos últimos 03 (três) anos),** totalizando quatro votos possíveis.

c) Discentes: cada Discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para representação do nível de ensino correlato ou optado (para caso de mais de uma matrícula).
§ 2º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art. 8º. Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados, na Unidade Petrópolis.

Art. 9º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

VI. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art. 10º. A apuração dos votos ocorrerá em reunião organizada pela Comissão Eleitoral presencialmente, na unidade Petrópolis, conforme cronograma. O resultado preliminar será divulgado no site institucional do CEFET/RJ.

§ 1º. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma listagem de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva representação, os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do e-mail institucional e no site oficial do CEFET/RJ.

§ 2º. Nos casos em que não houver mais de um candidato, a Comissão Eleitoral não emitirá a referida listagem de reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

- I – Matrícula mais antiga para TAEs;
- II – Matrícula mais antiga para Discentes;
- III – Matrícula mais antiga para Docentes;
- IV – Maior número de Projetos de Extensão cadastrados junto à DIREX, nos últimos 3 anos, para o Representante de Extensão;

V – Maior número de Projetos de Pesquisa cadastrados junto à DIPPIG, nos últimos 3 anos, para o Representante de Pesquisa.

VII. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 11. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 16 de outubro no horário das 8h às 17h, para o e-mail: cmel.cefetpetropolis@gmail.com.

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 48 horas, por avaliação da Comissão Eleitoral em reunião avaliativa de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será dada em resposta ao reclamante, diretamente pelo e-mail institucional, a partir das 17h do dia 18 de outubro de 2024.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 12. A homologação dos resultados será realizada pelo Diretor da Unidade Petrópolis, no dia 21 de outubro de 2024 e divulgada no site institucional.

Art. 13. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do Campus Petrópolis se dará mediante Portaria a ser expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ.

Art. 14. A posse dos representantes se dará na primeira sessão ordinária deste Conselho, após a homologação do resultado da eleição.

IX. DOS CASOS OMISSOS

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONPUS Petrópolis.

Anexo I
Cronograma

Ação	Data
Inscrição	12 a 19/09
Homologação das candidaturas	20/09
Período de campanha	01 a 08/10
Votação	09 e 10/10
Apuração	14/10
Divulgação dos Resultados	14/10
Interposição de recursos	16/10 até 17h
Divulgação dos resultados aos recursos	18/10
Divulgação do resultado final	18/10
Envio dos resultados à Direção Geral da Unidade	18/10
Homologação do resultado	21/10